



Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná,

RESOLVE,

CONVOCAR os membros das Comissão Permanente de **Constituição, Justiça e Redação** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 16 de junho de 2021, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, para analisar, deliberar e exarar parecer da seguinte pauta:

1. **PROJETO DE LEI Nº 042/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.022/2.025;
2. **EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 003/2021 a 013/2021**, de autoria da Vereadora Lisa Andreia Hanzen, referente ao Projeto de Lei nº 042/2021 (PPA).
3. **PROJETO DE LEI Nº 053/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.386/2016, QUE DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DA POLÍTICA AGRÍCOLA MUNICIPAL, CRIA NOVO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS SETORES AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
4. **PROJETO DE LEI Nº 055/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
5. **PROJETO DE LEI Nº 056/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.879/20, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR, ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e
6. **PROJETO DE LEI Nº 057/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DESIGNAR como **Relator** das matérias supracitadas o Vereador Gilberto Luis Maldaner.

Entre Rios do Oeste, 14 de junho de 2021.

Publique-se e registre-se,

Nadir Backes

NADIR BACKES

**Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação**